TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO – AQUISIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xx/20xx**
PREGÃO Nº **xx/20xx**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Materias Elétricos.

1.1.1. O presente pregão tem como objetivo a aquisição de itens materiais elétricos que são indispensáveis para execuções de serviços das mais diversas, cujas quais competem a esta secretaria e, de modo geral, são utilizadas pelas demais secretarias e departamentos da prefeitura municipal.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para aquisição de materiais elétricos **,** uma vez que estes são indispensáveis para a manutenção e troca periódica de determinados equipamentos que eventualmente possam ser danificados ou que tenham sua vida útil comprometida.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns) comum(ns).

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato da

Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Consideramos importante que a empresa tenha sua sede em alguma cidade da nossa região, Os itens a serem licitados tendo como base a justificativa listada acima e sua natureza continuada podendo ser prorrogada dentro do prazo de um ano, possui como requisitos a disponibilidade de local específico para o armazenamento dos mesmos, o ambiente de armazenamento já é disponível por essa secretaria.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição,troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

Em razão do valor, o presente processo será de livre concorrência.

4.2. Sustentabilidade.

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a

sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

4.3. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **7** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **7 (sete)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, no(município de São José da Boa Vista, na Rua Bernardino da Silva no pátio da garagem), sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (1 0 d e z) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo
total recomendado pelo fabricante.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.8. garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Outras disposições.

5.9. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.10. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.11. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.12. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.13. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.14. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:
6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;
6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações da Contratada:
6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:
6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **(IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.14. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de**(Cleverson de Vasconcellos),** ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:
6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;
6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.20.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:
6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;
6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.232.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$50,00 (cinquenta reais);
6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.23.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

7.1. O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de ***1 ano (doze)*** *meses contados da assinatura do Contrato*.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.4.1. a) provisoriamente, em até 3 (três) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email

compras@, tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras

Liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Pagamento

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

8.11.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

O custo estimado total da contratação é de R$232.957,75 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

9.1. conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Unid	Descrição	Qtde.	Valor unit	Valor total
1	UNID	Base para fotocélula	20	R$ 14,91	R$ 298,20
2	UNID	Bocal Fixo de Teto-base E-27 - Corrente: 4ª- Tensão: 250V- Cor: Branca.	300	R$ 3,07	R$ 921,00
3	MTS	Cabo de rede RJ45 - conectores: RJ45 x RJ45- Composto por: Termoplásticos, Cobre , Latão, NÍquel-metro.	100	R$ 5,06	R$ 506,00
4	MTS	Cabo duplex 2x10 mm alumínio .	300	R$ 5,31	R$ 1.593,00
5	MTS	Cabo duplex 2x16 mm alumínio.	200	R$ 8,01	R$ 1.602,00
6	MTS	Cabo flexível 10mm - 750V - cores variadas	500	R$ 16,31	R$ 8.155,00
7	MTS	Cabo flexível 2,5mm 750v - cores variadas	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
8	MTS	Cabo flexível 4mm - 750V - cores variadas.	300	R$ 6,06	R$ 1.818,00
9	MTS	Cabo Flexível 6mm - 750V - cores variadas.	200	R$ 8,26	R$ 1.652,00
10	MTS	Cabo PP 750 V- 2 X 2,5 MM - -isolação de composto	600	R$ 9,14	R$ 5.484,00

		termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC), com características de não propagação e auto-extinção do fogo. Temperatura normal de operação do condutor de até 70°C – flexível resistente a impactos			
11	MTS	Cabo PP 750 V- 2 X 4 MM -isolação de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC), com características de não propagação e auto-extinção do fogo. Temperatura normal de operação do condutor de até 70°C – flexível resistente a impactos.	400	R$ 14,09	R$5.636,00
12	MTS	Cabo PP 750 V- 3 X 2,5 MM - isolação de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC), com características de não propagação e auto-extinção do fogo. Temperatura normal de operação do condutor de até 70°C – flexível resistente a impactos.	400	R$ 13,32	R$ 5.328,00
13	UNID	Contactor tripolar 220v 1NA+1NF	4	R$ 535,00	R$ 2.140,00
14	MTS	Cabo quadruplex 4x16 mm alumínio – metro	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00
15	MTS	Cabo triplex - 2 cabos de alumínio isolados + 1 nú – 3x10 mm.	200	R$ 7,86	R$ 1.572,00
16	MTS	Cabo triplex 3x16 mm alumínio .	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
17	Unid.	Caixa Sistema X – cor branca.	50	R$ 9,25	R$ 462,50
18		Capacitor permanente 10 UF	20	R$ 13,07	R$ 261,40
19	Unid.	Canaleta p/ passagem de cabos 1,60 m - und	50	R$ 8,85	R$ 442,50
20	Unid.	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca, acompanha espelho com gravação em letras bem visiveis. contem: - 1 tecla para iluminação - 1 tecla para velocidade / reversão - 1 tecla para velocidade / reversões (baixa, média e alta) dependendo do modelo pode ser utilizado para ventiladores de teto ou para iluminação de ambientes.	20	R$ 38,49	R$ 769,80
21	Unid.	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts.	20	R$ 106,18	R$ 2.123,60
22	Unid.	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -220 volts- proteção contra choque elétrico- branco.	15	R$ 113,12	R$ 1.696,80
23	Unid	Controle remoto portão eletrônico 433mhz	20	R$ 41,70	R$ 834,00
24	Unid.	Conector RJ-45-macho - modular usado em terminações de telecomunicações. Cor transparente.	100	R$ 1,76	R$ 176,00
25	Unid.	Conector Tapit alumínio - 1 parafuso .	50	R$ 4,21	R$ 210,50
26		Cx de luz 4x2 PVC	300	R$ 3,10	R$ 930,00
27	Unid.	Conectores de derivação perfurante 10-95 – 1,5 – 10mm	50	R$ 14,79	R$ 739,50
28	Unid.	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 127 ou 220 V.	10	R$ 14,28	R$ 142,80
29	Unid.	Disjuntor 2x100 amp (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 127 ou 220 V.	5	R$ 103,22	R$ 516,10
30	Unid.	Disjuntor 2x50 amp., (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada	10	R$ 35,25	R$ 352,50

		circuito – 127 ou 220 V.			
31	Unid.	Disjuntor 3x100 amp (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 127 ou 220 V.	5	R$ 138,25	R$ 691,25
32	Unid.	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	3	R$ 119,29	R$ 357,87
33		Ducha eletrônica 110 volts	10	R$ 185,67	R$ 1.856,70
34		Ducha eletrônica 220 volts	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
35	BR	Eletroduto ½ - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	10	R$ 12,83	R$ 128,30
36	BR	Eletroduto ¾ - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	10	R$ 13,75	R$ 137,50
37	BR	Eletroduto 1" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão	20	R$ 19,69	R$ 393,80
38	Unid.	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180º com cabide - Força: 10A 250V – cores sortidas– und.	20	R$ 21,75	R$ 435,00
39	Unid.	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados[1] conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. - cores sortidas.	15	R$ 25,25	R$ 378,75
40	Unid	Fotosoquete relé	10	R$ 29,90	R$ 299,00
41	Unid.	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 – cor preta.	30	R$ 33,37	R$ 1.001,10
42	MTS	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	400	R$ 3,92	R$ 1.568,00
43	MTS	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	400	R$ 6,69	R$ 2.676,00
44	MTS	Fio paralelo 2x4 mm–branco	100	R$ 11,33	R$ 1.133,00
45	MTS	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	300	R$ 13,12	R$ 3.936,00
46	RL	Fita Isolante Preta Alta Tensão 19mm X 10m. Para alta tensão	10	R$ 6,81	R$ 68,10
47	RL	Fita Isolante PVC - 5 Metros x 19 x 0,19 mm.	100	R$ 5,53	R$ 553,00
48	RL	Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT). Isenta de metais pesados, livre de chumbo.	10	R$ 6,45	R$ 64,50
49	RL	Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT). Isenta de metais pesados, livre de chumbo.	10	R$ 6,52	R$ 65,20
50	RL	Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT). Isenta de metais pesados, livre de chumbo.	10	R$ 6,52	R$ 65,20
51	RL	Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT). Isenta de metais pesados, livre de chumbo.	10	R$ 6,49	R$ 64,90
52	RL	Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT). Isenta de metais pesados, livre de chumbo.	10	R$ 6,49	R$ 64,90
53	PCT	Grampo miguelão para fixar fios. (pacote com 25 unidades).	50	R$ 7,28	R$ 364,00
54	Unid.	Haste de aterramento 1/2" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço).	30	R$ 57,17	R$ 1.715,10
55	Unid.	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	50	R$ 13,45	R$ 672,50
56	Unid.	Interruptor 2 teclas simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	30	R$ 19,25	R$ 577,50
57	Unid.	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	30	R$ 15,46	R$ 463,80
58	Unid.	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V- branco.	10	R$ 18,73	R$ 187,30

59	Unid.	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	50	R$ 8,66	R$ 433,25
60	Unid.	Isolador pimentão porcelana-5/16X42M.	10	R$ 13,13	R$ 131,30
61	Unid.	Quadro para 24 dijuntores em chapa esmaltada com barramento.	5	R$ 579,41	R$ 2.897,05
62	RL	Eletroduto corrugado amarelo ¾, rolo de 100 mts	3	R$ 143,37	R$ 430,11
63	RL	Mangueira preta 1/2 rolo de 100 mts	3	R$ 4,87	R$ 14,61
64	Unid.	Luminária de LED de sobrepor 25 watts	30	R$ 54,67	R$ 1.640,10
65	Unid.	Luminária de LED de embutir 25 watts	30	R$ 57,47	R$ 1.724,10
66	Unid.	Lampada de LED 9 watts	100	R$ 6,55	R$ 655,00
67	Unid.	Lampada de LED 18 watts	100	R$ 9,92	R$ 992,00
68	Unid.	Lampada de LED 25 watts	100	R$ 17,31	R$ 1.731,00
69	Unid.	Lâmpada tubular T8 Led 6500 k fria	20	R$ 18,37	R$ 367,40
70	Unid.	Lâmpada de LED 40 watts	120	R$ 17,96	R$ 2.155,20
71	Unid.	Lâmpada de LED 52 watts	50	R$ 33,34	R$ 1.667,00
72	Unid.	Lâmpada de LED 70 watts	30	R$ 119,24	R$ 3.577,20
73	Unid.	Luminária de emergência - lâmpadas fluorescente de LED- Aciona automaticamente na falta de energia - Oferecem autonomia de até 7 h - Possuem luz indicativa de carga.	50	R$ 30,77	R$ 1.538,50
74	Unid.	Luminária sobrepor 2x40 - com 2 lâmpadas LED tubulares de 18 watts - cor de 6500º k (luz do dia), dimensões aproximadas: 1545 x 115 x 60 mm - cor branca	50	R$ 82,15	R$ 4.107,50
75	Unid.	Luminária para iluminação pública a LED com fotocélula, potência de 40 watts, corpo em alumínio injetado ou similar composta por LED de potencia, montados em dissipadores em aluminio em modulos/conjunto ou individuais. Temperatura de cor entre 4000k a 5000k; 095; grauº de proteção mínimo IP66; fluxo luminoso de 6000 Lumens, Supressor de surto 10KA; expectativa de vida 50.000 horas, produto deverá ter certificado da portaria 20/2018 do INMETRO.	10	R$ 33,24	R$ 332,40
76	Unid.	Luminária para iluminação pública a LED com fotocélula, potência de 150 watts, corpo em alumínio injetado ou similar composta por LED de potência, montados em dissipadores em aluminio em modulos/conjunto ou individuais. Temperatura de cor entre 4000k a 5000k; 095; grauº de proteção mínimo IP66; fluxo luminoso de 225000 Lumens, Supressor de surto 10KA; expectativa de vida 50.000 horas, produto deverá ter certificado da portaria 20/2018 do INMETRO	30	R$ 566,67	R$ 17.000,10
77	Unid	Motor de portão Deslizante 900kg 1/2hp 110v	4	R$ 572,49	R$ 2.289,96
78	Unid	Motor de portão Deslizante 900kg 1/2hp 220v	4	R$ 696,00	R$ 2.784,00
79	Unid	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m; caixa, disjuntor, conector spud, conector p/ haste, haste terra).	3	R$1.564,97	R$ 4.694,91
80	Unid	Padrão bifásico 2x50 - 220 completo (poste 7 m; caixa, disjuntor, conector spud, conector p/ haste, haste terra).	10	R$ 1.793,62	R$ 17.936,20
81	Unid	Padrão trifásico 3x50 - 220 completo (poste 7 m; caixa, disjuntor, conector spud, conector p/ haste, haste terra).	10	R$ 2.016,68	R$ 20.166,80
82	Unid	Parafuso com bucha nº 6	200	R$	R$

				0,19	38,00
83	Unid	Parafuso com bucha nº 8	200	R$ 0,16	R$ 32,00
84	Unid	Parafuso com bucha nº 10	200	R$ 0,24	R$ 48,00
85	Unid	Pino Fêmea -2 pólos -10 amp	200	R$ 6,17	R$ 1.234,00
86	Unid	Pino Fêmea -2 pólos -20 amp	30	R$ 8,22	R$ 246,60
87	Unid	Placa Cega 2X4	50	R$ 5,62	R$ 281,00
88	Unid	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v - 4ª-cores: branco, preto e rosa.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
89	Unid	Poste - PM 1/75: Utilizado em padrões Copel monofásico / bifásico 30, 40, 70 ampéres. 100/200V- Medida máxima de 10m de altura.	5	R$ 436,12	R$ 2.180,60
90	Unid	Refletor LED 50W holofote bivolt prova d'água frio	20	R$ 49,49	R$ 989,80
91	Unid	Poste - resistência nominal de 200 DAN- até 11 metros.	4	R$ 662,50	R$ 2.650,00
92	Unid	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE 15 A 23ª	4	R$ 198,79	R$ 795,16
93	Unid	Resistência para chuveiro - 110 volts.	10	R$ 51,24	R$ 512,40
94	Unid	Resistência para chuveiro - 220 volts.	20	R$ 53,74	R$ 1.074,80
95	Unid	Resistência para ducha eletrônica - 110 votls	10	R$ 64,64	R$ 646,40
96	Unid	Resistência para ducha eletrônica - 220 votls	10	R$ 67,26	R$ 672,60
97	Unid	Roldana Plástica 30x30 (pacote com 100 Pç).Cores sortidas.	1	R$ 2,52	R$ 2,52
98	Unid	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230ºC - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.	30	R$ 7,67	R$ 230,10
99	Unid	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª - Potência Máxima: 250W-Tensão: 250V	10	R$ 10,83	R$ 108,30
100	Unid	Soquete sensor de presença - lâmpada bocal E27	10	R$ 62,37	R$ 623,70
101	Unid	Tomada 2 pinos+terra 4x2 – padrão brasileiro – tripla – c/ placa -10 amp. 250 v – branca.	40	R$ 13,97	R$ 558,80
102	Unid	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	30	R$ 16,45	R$ 493,50
103	Unid	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	10	R$ 14,00	R$ 140,00
104	Unid	Tomada sistema X 2P+T - 10ª – branca .	10	R$ 14,31	R$ 143,10
105	Unid	Transformador 1000 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v, ideal para todos aparelhos 1000 watts	2	R$ 147,50	R$ 295,00
106	Unid	Transformador 500 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v, ideal para todos aparelhos 500 watts	2	R$ 113,40	R$ 226,80
107	Unid	Ventilador de parede - Com 50cm de diâmetro, baixo nível de ruído e fácil instalação. Acompanha controle de parede que controla a velocidade de forma contínua. Motor conta com protetor térmico. Nas cores preto ou branco .	20	R$ 292,90	R$ 5.858,00
108	Unid	Ventilador de teto - modelo tradicional, Fabricados em pás de aço. Diâmetro (mm): 1070 Pás: 3 Potência Watts: 130. Tensão: 127/220 Monovolt Consumo Kw/h: 0.13. Cores: Branco e preto.	5	R$ 409,78	R$ 2.048,90
109	Unid	Ventilador de coluna 50 cm com 3 pás branco 127v -	20	R$	R$

		seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, Inclinação vertical regulável, grade de máxima proteção.		427,50	8.550,00
110	Unid	Serra Tico-Tico 710W 127V com 1 lâmina - alta capacidade e velocidade de corte, NÚMERO DE GOLPES POR MINUTO GPM/MIN: 800 - 3100, Potência da ferramenta (W): 710 **Modelo de referência: Serra Tico-Tico Bosch GST 75 710W**	2	R$ 610,98	R$ 1.221,96
111	Unid	Parafusadeira e furadeira 400W 127V com cabo de 4m, Velocidade 1400 RPM, 2 velocidades, com interruptor eletrônico de controle nos parafusamentos **Modelo de referência: Parafusadeira e furadeira Bosch GSR 7-14 E 400W**	2	R$ 530,78	R$ 1.061,56
112	Unid	Jogo de Broca de Concreto	3	R$ 70,64	R$ 211,92
113	Unid	Chave de Grifo 10p	3	R$ 61,00	R$ 183,00
114	Unid	Furadeira	2	R$ 395,15	R$ 790,03
115	Unid	Caixa de Ferramentas	5	R$ 138,07	R$ 690,35
116	unid	padrão 50ah monofásico	6	R$ 1.588,33	R$ 9.529,98
117	unid	padrão 50ah bifásico	3	R$ 1.840,00	R$ 5.520,00
118	unid	padrão 50ah trifásico	3	R$ 2.040,00	R$ 6.120,00
119	unid	padrão 100ah trifásico	2	R$ 4.191,67	R$ 8.383,34
120		Mangueira para filtro de Água átoxica 1/4mm 12 mts branca	5	R$39,07	R$195,35

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.
* Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasgov e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Valor Total Máximo: R$ 232.957,75 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.
9.3.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.
9.3.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.
9.3.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.
9.3.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.
9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 39,47,58,,82,94,138,147,185,236,258,

São José da Boa Vista 19 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RONNY CLAY DA SILVA
Data: 19/06/2026 09:21:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronny Clay da Silva
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900 Assinado de forma digital por JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900 Dados: 2026.06.24 10:12:37 -03'00'

José Lázaro Ferraz